

**LEI MUNICIPAL Nº3206/2019**

**“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº 3431/2019  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2020, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.

III – transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentaria para o exercício de 2020, em seus créditos adicionais, para fins de adequação a execução orçamentaria.



**Art. 4º.** Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2020 contido no PPA 2018/2021, na Lei nº 3052/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei 3166/2019 – e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de dezembro de 2019.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**